

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000265/2026-20

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corretiva	2100.01.0000265/2026-20	IEF/URFBIO METRO - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Thiago Vilas Novas Almeida - ME	CPF/CNPJ: 27.365.137/0001-04
Endereço: Avenida José Inácio Magalhães, nº 2000	Bairro: Nova Aparecida
Município: Nova União	UF: MG CEP: 34.990-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Thiago Vilas Novas Almeida - ME	CPF/CNPJ: 27.365.137/0001-04
Endereço: Avenida José Inácio Magalhães, nº 2000	Bairro: Nova Aparecida
Município: Nova União	UF: MG CEP: 34.990-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Boa Vista e Sítio Coqueiros	Área Total (ha):
Registro nº: 12.189 Livro: A Folha: 121 Comarca: Caeté	Município/UF: Nova União/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136603-2384.46B4.1653.4EFC. 8FB6. F528.3649.7788

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corretiva	2,6	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimento	2,6
A-05-01-0	Unidade de tratamento de Minerais – UTM, com Tratamento a Seco	2,6

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,6	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	2,6

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta	Nativa	2,45	m³
Madeira de floresta	Nativa	3,83	m³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Não se aplica																
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Wederson Nunes de Oliveira – 1597361-3																
Data da Vistoria: 30/04/2026																
10. VALIDADE																
Data de Emissão: 17/06/2026		Observações: ESTE DOCUMENTO <u>SÓ É VÁLIDO</u> QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.														
Validade: 3 (três) anos																
<u>OU</u>																
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.																
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA																
<table><tr><th rowspan="2">Tipo de intervenção</th><th rowspan="2">Datum</th><th rowspan="2">Fuso</th><th colspan="2">Coordenada Planta (UTM)</th></tr><tr><th>X</th><th>Y</th></tr><tr><td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corretiva</td><td>SIRGAS 2000</td><td>23 K</td><td>648145.64</td><td>7820172.72</td></tr></table>					Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		X	Y	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corretiva	SIRGAS 2000	23 K	648145.64	7820172.72
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)													
			X	Y												
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corretiva	SIRGAS 2000	23 K	648145.64	7820172.72												
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)																
1	Protocolar proposta de compensação minerária referente à supressão de vegetação nativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 20.922/2013 e do Decreto nº 47.749/2019, indicando as áreas de recuperação ambiental e/ou restauração ecológica junto à UFRBio da área de jurisdição da área beneficiada com as ações citadas informando à UFRBio responsável pelo ato autorizativo que deu causa a compensação.		180 dias													
2	Executar o PRAD aprovado para fins de compensação por supressão de espécies ameaças e protegidas nas coordenadas geográficas: X: 648083.39 m E; Y: 7820554.69 m S 23K SIRGAS 2000, na área de reserva legal e apresentar relatório após a implantação do plantio indicando as espécies e o número de mudas plantadas.		Conforme cronograma PRAD.													
3	Saneamento integral das inconsistências apontadas no CAR, conforme preconiza o art. 10, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025 e apresentar proposta de recomposição em Reserva Legal e Áreas de Uso Restrito conforme as regras da Lei Federal nº 12.651/2012, se for o caso.		120 dias													
4	Apresentar Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando averbação da Reserva Legal e a efetiva transferência da área objeto da compensação ambiental para a posse do órgão gestor da Unidade de Conservação.		180 dias													
5	Averbação do Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF), da proposta de compensação por supressão de Mata Atlântica.		60 dias													
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.		90 dias, contados a partir da indicação da área.													
7	Comprovação do cumprimento da reposição florestal obrigatória por meio do recolhimento de DAE à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal		Antes da emissão do ato autorizativo													
13. OBSERVAÇÃO:																
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>																
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>																



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 18/06/2026, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142349463** e o código CRC **E36E59B8**.